

LEI Nº 479/1985

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário do Município, inclusive da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 1985, corresponde a 89% (oitenta e nove por cento) do valores vigentes em 30 de abril de 1985.

Art. 2º - A Tabela Vencimentos e Funções Gratificadas com os aumentos a que se refere o artigo 1º serão baixadas por Decreto de Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 1985.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 21/05/1985.